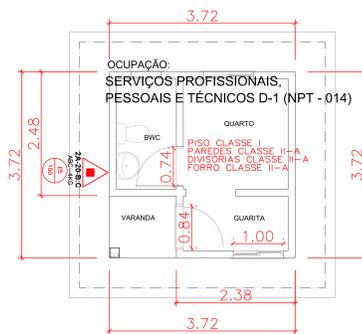


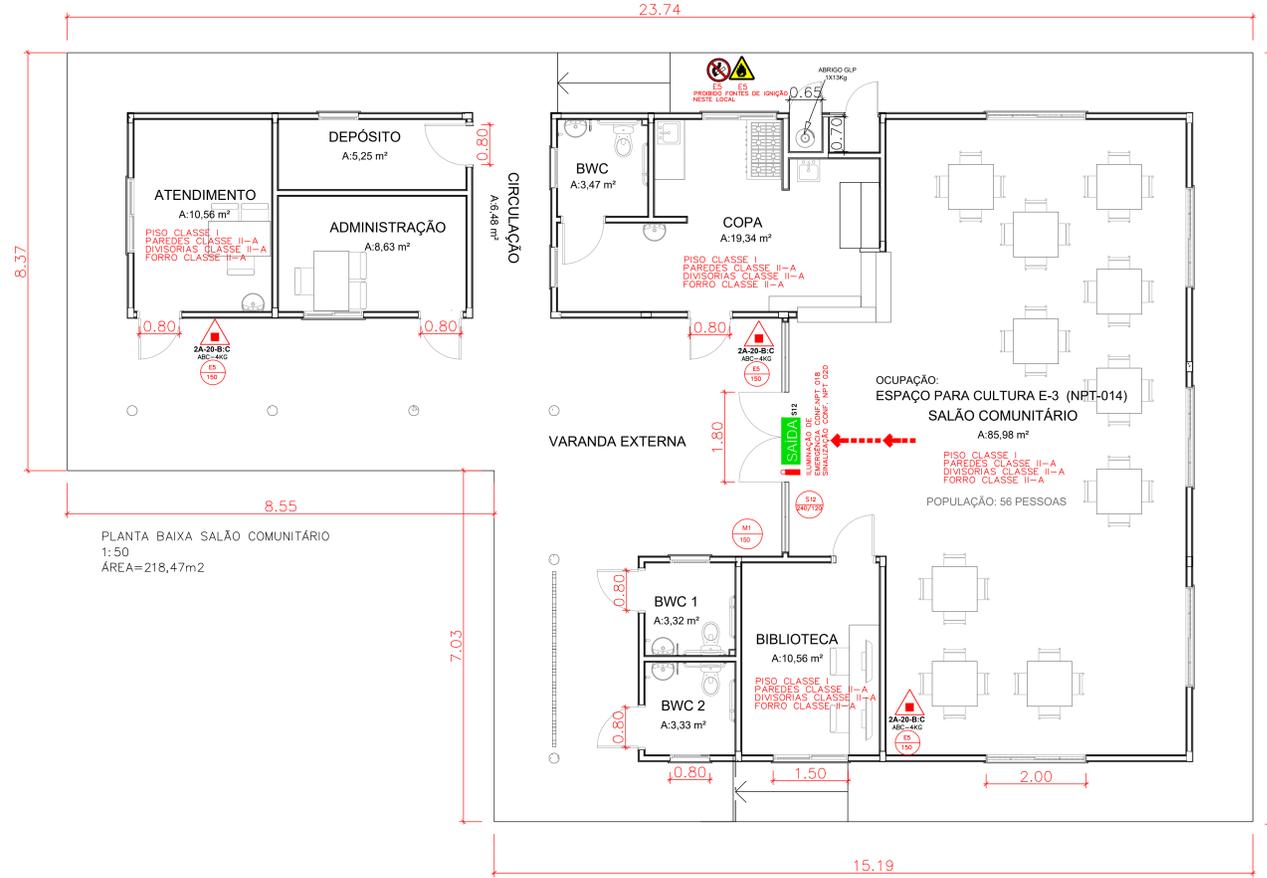
PLANTA BAIXA RESIDÊNCIAS  
ESC: 1:50  
ÁREA POR UNIDADE=40,76m<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL (40X40,76m<sup>2</sup>) =1630,4m<sup>2</sup>



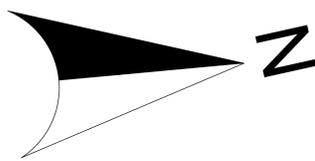
PLANTA GUARITA  
ESC: 1:50  
ÁREA= 13,84 m<sup>2</sup>

### CÁLCULO DO ISOLAMENTO DE RISCO

- ÁREA DA FACHADA: (L) 13,78 X (A) 3,00= 41,34 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE ABERTURAS: 2 (0,90 X 2,17)= 3,90 m<sup>2</sup>+2 (2,00 X 1,00)= 4,00m<sup>2</sup>=7,90m<sup>2</sup>  
 PORCENTAGEM DE ABERTURA: 19,10%  
 DISTANCIA DE SEPARAÇÃO PREVISTA NA TABELA 3= 5,00m  
 DISTANCIA EXISTENTE= 5,00m
- ÁREA DA FACHADA: (L) 13,78 X (A) 3,00= 41,34 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE ABERTURAS: 2 (0,90 X 2,17)= 3,90 m<sup>2</sup>+2 (2,00 X 1,00)= 4,00m<sup>2</sup>=7,90m<sup>2</sup>  
 PORCENTAGEM DE ABERTURA: 19,10%  
 DISTANCIA DE SEPARAÇÃO PREVISTA NA TABELA 3= 5,00m  
 DISTANCIA EXISTENTE= 5,00m
- ÁREA DA FACHADA: (L) 15,19 X (A) 3,00= 45,57 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE ABERTURAS: 2,00 x 1,00+1,50 x 1,00+ 0,80 x 0,80= 4,14 m<sup>2</sup>  
 PORCENTAGEM DE ABERTURA: 9,08%  
 DISTANCIA DE SEPARAÇÃO PREVISTA NA TABELA 3= 4,00m  
 DISTANCIA EXISTENTE= 9,34m
- ÁREA DA FACHADA: (L) 3,72 X (A) 3,00= 11,16 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE ABERTURAS: (0,84 X 2,17) + (1,00 X 1,00)= 2,823m<sup>2</sup>  
 PORCENTAGEM DE ABERTURA: 25,30%  
 DISTANCIA DE SEPARAÇÃO PREVISTA NA TABELA 3= 6,00m  
 DISTANCIA EXISTENTE= 9,66m



PLANTA BAIXA SALÃO COMUNITÁRIO  
1:50  
ÁREA=218,47m<sup>2</sup>



DETALHE DA CASA DE GÁS

IMPORTANTE  
Calhas de gordura, de inspeção de esgoto, de águas pluviais, ralos, drenos deverão ficar afastados no mínimo 150 cm do bueiro



SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



DETALHE EXTINTORES E ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA



DETALHE DO EXTINTOR DE PAREDE



DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO - S12

RISCO	DISTÂNCIA (m)
Risco Livre	25
Risco Moderado	20
Risco Elevado	15

TINTA FOSFORESCENTE LUMINESCENTE ATÉ 8 HORAS; FUNDO EM VERDE, LETRAS E SÍMBOLOS EM BRANCO

LEGENDA	
Extintores Portáteis	Rotas de Fuga
▲ DÍOXIDO DE CARBONO BC	→ DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
▲ CARGA DE PÓ BC	→ SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
▲ CARGA DE PÓ ABC	□ SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PLACA RETANGULAR
▲ CARGA D'ÁGUA	□ SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PLACA QUADRADA
Iluminação de Emergência	■ PONTO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**OBSERVAÇÕES**

1) As placas de sinalização complementar tipo M1 devem obrigatoriamente ter as seguintes informações:  
**ESTA EDIFICAÇÃO ESTÁ DOTADA DOS SEGUINTES SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:**

- Extintores de Incêndio
- Iluminação de emergência
- Sinalização de emergência
- Edificação em alvenaria

**EM CASO DE EMERGÊNCIA:**  
 LIGUE 193 - CORPO DE BOMBEIROS  
 LIGUE 190 - POLÍCIA MILITAR

### ISOLAMENTO DE RISCO - NPT 007

TABELA 1 - FATORES DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
Medidas de segurança contra incêndio existentes		Parte da fachada a ser considerada no dimensionamento	
Horizontal	Vertical	Edificações Terreas	Edificações com 2 ou mais pavimentos
Não	Não	Toda a fachada do edifício	Toda a fachada do edifício
Sim	Não	Toda a fachada da área do maior compartimento	Toda a fachada da área do maior compartimento
Não	Sim	Não se aplica	Toda a fachada do pavimento
Sim	Sim	Não se aplica	Toda a fachada da área do maior compartimento

A equação geral para o dimensionamento é D = "a" x (largura ou altura) + "b", onde:  
 D = Distância de separação em metros;  
 a = Coeficiente obtido da Tabela A-1, em função da relação (largura/altura ou altura/largura), da porcentagem de aberturas e da classificação da severidade;  
 b = Coeficiente de segurança que assume os valores de 1,5m (β1) ou de 3,0m (β2), conforme a existência de Corpo de Bombeiros no município.

Classificação da Severidade	Carga de Incêndio (MJ/m <sup>2</sup> )
I	0 - 680
II	681 - 1460
III	Acima de 1460

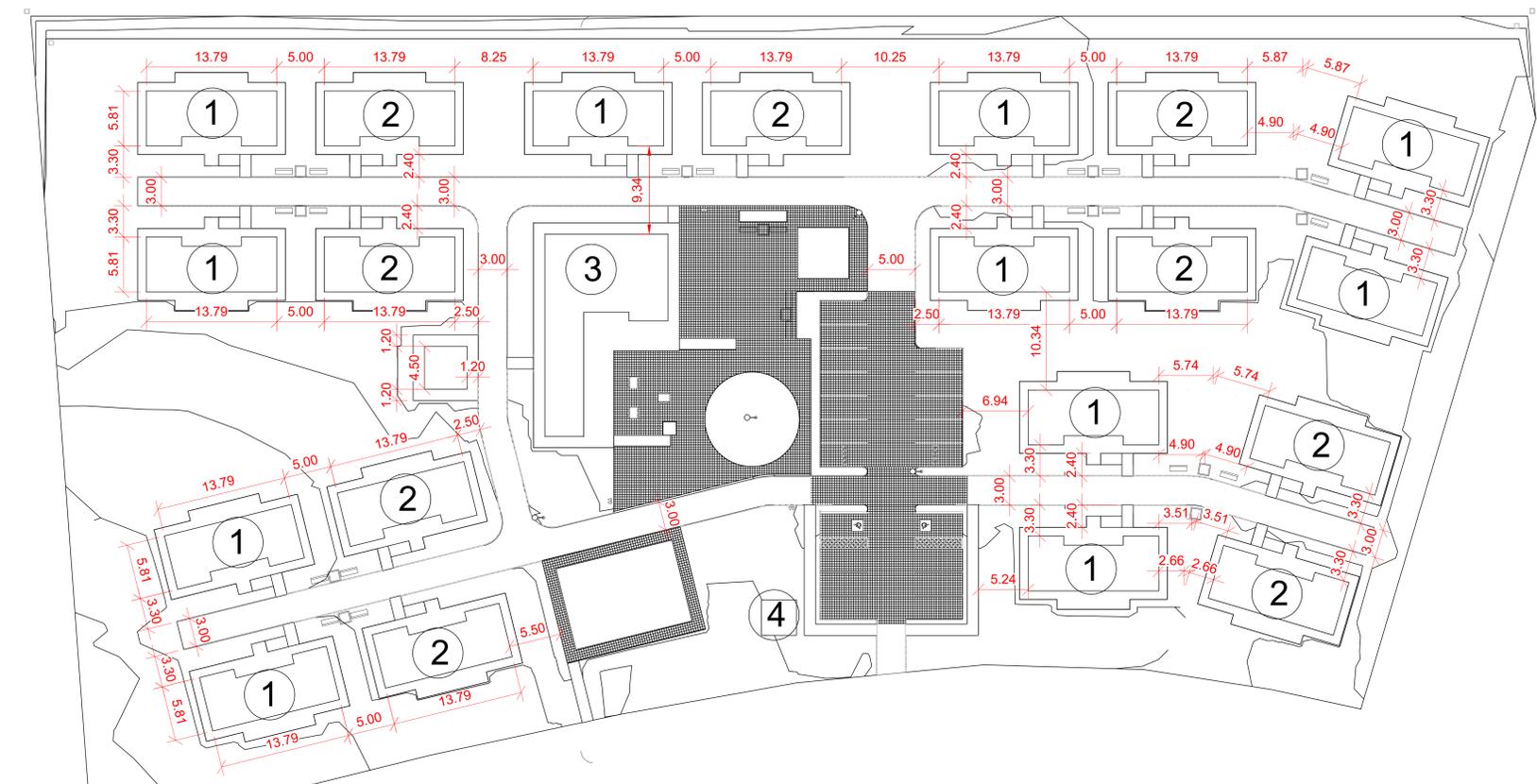
Porcentagem de abertura "y"	Distância em metros		
	1 Pavimento "térreo"	2 Pavimentos	3 ou mais Pavts
Até 10	4	6	8
De 11 a 20	5	7	9
De 21 a 30	6	8	10
De 31 a 40	7	9	11
De 41 a 50	8	10	12
De 51 a 70	9	11	13
Acima de 70	10	12	14

### TABELA 3 - DISTÂNCIA DE SEPARAÇÃO, EM METROS, CONFORME ITEM 6.1.3.2

5.1.5 O CMAP não será exigido nas edificações com área menor ou igual a 1.000 m<sup>2</sup> e altura menor ou igual a 9,0 m nos grupos/divisões: A, C, D, E, G, F-9, F-10, H-1, H-4, H-6, I, L.

**APLICAÇÕES DA NORMA - GÊNERICO**

NPT 018-11 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
 5.2 O SISTEMA CONTINENTAL COM INSTALAÇÃO CONTINENTAL DE ILUMINAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SEM COMO SEUS COMPONENTES DEVEM SER INSTALADOS EM LOCAL NÃO ACESIVEL AO PÚBLICO, SEM RISCO DE INCÊNDIO, VENTILADO E QUE NÃO OFEREA RISCO DE ACIDENTES AO USUÁRIO.  
 5.2.2 SE HOUVER ENTRADA REGULADA POR VALVULA, O PAINEL DE CONTROLE PODE SER INSTALADO NO MESMO LOCAL DAS BATERIAS DO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER EM LOCAL VENTILADO E PROTEGIDO DO ACUMULO DE GASES.  
 5.3 A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS USUÁRIAS DEVE SER SUPERIOR A 10 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, SENDO NECESSÁRIO PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM EMERGENCIA, TAMBÉM DEVE TER OS SEGUINTES REQUISITOS DE AUTONOMIA MÍNIMA:  
 5.3.1 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.2 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.3 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.4 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.5 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.6 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.7 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.8 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.9 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.10 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.11 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.12 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.13 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.14 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.15 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.16 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.17 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.18 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.19 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.20 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.21 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.22 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.23 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.24 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.25 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.26 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.27 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.28 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.29 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.30 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.31 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.32 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.33 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.34 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.35 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.36 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.37 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.38 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.39 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.40 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.41 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.42 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.43 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.44 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.45 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.46 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.47 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.48 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.49 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.50 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.51 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.52 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.53 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.54 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.55 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.56 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.57 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.58 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.59 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.60 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.61 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.62 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.63 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.64 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.65 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.66 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.67 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.68 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.69 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.70 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.71 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.72 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.73 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.74 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.75 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.76 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.77 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.78 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.79 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.80 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.81 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.82 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.83 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.84 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.85 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.86 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.87 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.88 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.89 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.90 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.91 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.92 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.93 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.94 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.95 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.96 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.97 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.98 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.99 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;  
 5.3.100 CONTINUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DEVE SER DE CHAMADO-SEMAFORO OU SINALIZADOR DE MANUTENÇÃO;



IMPLANTAÇÃO GERAL DO CONDOMÍNIO PARA IDOSOS  
ESC: 1:250

### Artigo 32º - As edificações e áreas de risco devem ter suas instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) executados, de acordo com as prescrições das normas brasileiras oficiais e normas das concessionárias dos serviços locais.

### PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO-PCSP

Obrá/Endereço	RESIDÊNCIAS E CENTRO COMUNITÁRIO PARA IDOSOS Av. Rodolfo Turk Junior, ao lado da Av. Expedicionário João Protzek IRATI - PARANÁ	Para uso do CBMPR
Área	1.878,55 m <sup>2</sup>	Para uso do CBMPR
Prancha	Conteúdo da prancha	Para uso do CBMPR
02/03	PLANTA EXECUTIVA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	Para uso do CBMPR
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI	Para uso do CBMPR
Escala INDICADA	Responsável Técnico PAULO EDUARDO BERTHA BACILLA - Arquiteto CAU 15184-S	Data 06/08/2020